RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2023

(Dispõe sobre a posse do Sr Marcio Santos Leite como Conselheiro Tutelar de Ubatuba)

Considerando-se o artigo 32º da Lei Municipal 3770/14 que determina que em caso de vacância de membros titulares do Conselho Tutelar deva ocorrer imediata convocação de membro suplente para o preenchimento da vaga em vacância e consequente regularização da composição do colegiado;

Considerando-se a vacância da vaga no Conselho Tutelar em razão da exoneração da Conselheira Tutelar Marcília Alves Silva motivada por sua aposentadoria e solicitação de renuncia definitiva da vaga de conselheira titular;

Considerando-se a convocação realizada pelo CMDCA em 11 de julho de 2023 para que Sr. Marcio Santos Leite assumisse em caráter definitivo o cargo de Conselheiro Tutelar até o final do mandato do atual colegiado, a saber até o dia 09 de janeiro de 2024;

Considerando-se manifestação do Sr. Marcio Santos Leite realizada por e-mail no dia 11 de julho confirmando seu interesse e disponibilidade para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar de Ubatuba em caráter definitivo até o dia 09 de janeiro de 2024;

Considerando-se as deliberações estabelecidas na reunião do CMDCA de Ubatuba realizada em 05 de julho de 2023, para que fossem tomadas todas as providências necessárias para o preenchimento da vaga em vacância no Conselho Tutelar;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA neste ato representado por seu Vice Presidente em exercício devido à vacância do cargo de Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3770/14, bem como nos termos do Regimento Interno deste conselho, **RESOLVE:**

Art. 1 ° Empossar o Conselheiro Tutelar Marcio Santos Leite como membro titular do Conselho Tutelar de Ubatuba a partir do dia 24 de julho de 2023.

Art. 2° Determinar que a municipalidade tome as providências necessárias para a devida contratação do referido Conselheiro Tutelar em caráter permanente de acordo com a vigência do atual mandato dos Conselheiros Tutelares.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 21 de julho de 2023

Francisco Igliori Gonsales
Vice Presidente do CMDCA-Ubatuba